



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 01/2025 – PROPESP UEPA

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da Universidade do Estado do Pará (UEPA), por meio de sua Diretoria de Desenvolvimento à Pós-Graduação (DDPG), torna pública a seleção de candidaturas de doutorandos, vinculados a programas de pós-graduação sediados na Universidade do Estado do Pará e com cursos de doutorado, para concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, no âmbito do Edital Capes Nº 17/2025, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Podem participar deste processo os programas de pós-graduação da Universidade do Estado do Pará com curso de doutorado e nota igual ou superior a 4.
- 1.2. Cada PPG poderá ser atendido com cota para um bolsista, conforme as cotas disponíveis;
- 1.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.
- 1.4. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação.
- 1.5. Cada PPG que atenda os requisitos expostos deverá realizar seleção e classificação interna dos seus candidatos.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital Capes n. 17/2025, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 2.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:
 - I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
 - II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
 - IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital Capes 26/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Capes 26/2024;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital 17/2025;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente. Informamos também que bolsas de estudos oriundas da FAPESPA - Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas não são acumuláveis com a Bolsa PDSE Capes.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DO CRONOGRAMA

PRIMEIRA CHAMADA

Atividades Internas à UEPA	Período	Responsável
Envio via PAE dos resultados da seleção interna realizada pelo PPG à PROPESP	Até 03 de outubro de 2025	PPG
Publicação do resultado das candidaturas na página da PROPESP	Até 04 de outubro de 2025	PROPESP
Atividades no sistema CAPES	Período	Responsável
Inscrição pelos candidatos no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 22 de setembro a 07 de outubro de 2025	Candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 13 a 17 de outubro de 2025	PROPESP
Publicação pela Capes da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de outubro de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recursos	A partir de 17 de novembro de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026	Bolsista

SEGUNDA CHAMADA

Atividades Internas à UEPA	Período	Responsável
Envio via PAE dos resultados da seleção interna realizada pelo PPG à PROPESP	Até 11 de fevereiro de 2026	PPG
Publicação do resultado das candidaturas na página da PROPESP	Até 13 de fevereiro de 2026	PROPESP
Atividades no sistema CAPES	Período	Responsável
Inscrição pelos candidatos no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026	Candidato
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 12 de março a 02 de abril de 2026.	PROPESP
Publicação pela Capes da relação das inscrições homologadas	A partir de 8 de abril de 2026.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recursos	A partir de 4 de junho de 2026	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista

4. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS CONDUZIDA PELO PPG.

4.1. É de responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-graduação, no âmbito do processo interno de seleção, a verificação dos seguintes itens:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES 17/2025;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.2. A seleção de candidatos deverá ser realizada por comissão interna organizada por cada PPG.

4.3. Será responsabilidade do PPG manter a ata do processo de seleção de candidatura, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

4.4. O programa de pós-graduação deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

4.5. Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

4.6. No âmbito da seleção interna conduzida pelo PPG, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital Capes 17/2025;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes 17/2025;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes 17/2025;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

4.6.1 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS À PROPESP.

5.1. Após o processo seletivo interno o PPG deve enviar à PROPESP, via PAE, no período previsto no cronograma:

I – Lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação;

II – Cópia do RG e do CPF; documentos listados no item 4.6 (um único arquivo por candidato aprovado).

6. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES.

6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital e do Edital Capes n. 17/2025, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-graduação da UEPA.

6.2. O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital Capes n. 17/2025.

6.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições: I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para: a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche. II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador. III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI do Edital 17/2025. IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas a Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPESP poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES.

- 7.2. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UEPA se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa.
- 7.3. A PROPESP publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes. A lista de candidatos selecionados poderá ser atualizada a depender das conformidades e cumprimentos dos requisitos pelos candidatos selecionados em etapa anterior.
- 7.4. A PROPESP reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 7.5. Demais informações sobre este edital podem ser obtidas na Diretoria de Desenvolvimento à Pós-Graduação da PROPESP, pelo e-mail diretoriadepospropesp@uepa.br, ou pelo site <https://propesp.uepa.br/>.
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 7.7. Edital PDSE/CAPES n. 17/2025:

Edital: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

Anexo I: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626552_Anexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf

Anexo II: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf

Anexo III: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf

Anexo IV: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf

Anexo V: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo VI: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626562_Anexo_VI_Declaracao_de_anuencia.pdf

Belém, 03 de setembro de 2025.

Luanna de Melo Pereira Fernandes
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Luely Oliveira da Silva
Diretora de Desenvolvimento à Pós-Graduação